



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 570/PMC/95

Autoriza ao domínio do Patrimônio Público o imóvel especificado na Lei nº 239-PMC-90 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revertido ao Patrimônio Público a área destinada a construção de uma creche, conforme Art. 2º, parágrafo único da Lei nº 239/PMC/90.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Prefeito Municipal, Orlandino Ragnini.

Assessor Jurídico, Silvério dos S. Oliveira.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

ERRATA

Na lei nº 570/PMC/95 de 09 de março de 1995 onde se lê:

Lei nº 570/PMC/95

Art. 1º - ...

Art. 2º - ...

LEIA-SE

Lei nº 569/PMC/95

Art. 1º - ...

Art. 2º - ...

Palácio do Café, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Prefeito Municipal, Orlandino Ragnini.

Assessor Jurídico, Silvério dos S. Oliveira.